

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS CONSELHO UNIVERSITÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 25 - CONSU/2014

Altera o Regimento Geral da Unimontes e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU -** da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade, do interesse público e também a objetividade na composição de Bancas Examinadoras de concursos públicos para ingresso na carreira de Professor de Ensino Superior desta Universidade e a aprovação do Conselho Universitário, em Sessão Extraordinária do dia 21 de agosto de 2014,

RESOLVE:

- **Art. 1° ALTERAR** o *caput* e os §§ 1°, 4°, 5°, 7° e 8° do artigo 104 do Regimento Geral da Unimontes, que passa a vigorar a seguinte redação:
- "Art. 104 Conduzirá o concurso uma Banca Examinadora por subárea do conhecimento, constituída de 03 (três) docentes de reconhecida competência na carreira do magistério superior, designada pelo Reitor.
- §1º Todos os membros da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, titularidade igual ou superior à exigida na vaga do concurso.

- §4º Além dos membros titulares, a Banca Examinadora terá 3 (três) membros suplentes.
- **§5º** É vedado compor a Banca Examinadora membros com parentesco entre si ou de candidato, consanguíneo ou afim; ou na linha colateral até o terceiro grau, inclusive, ou cônjuge ou companheiro.

.....

- **§7º** O candidato poderá apresentar impugnação justificada quanto aos membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após a publicação referida no §3º deste artigo, dirigida ao Reitor e protocolizada na seção de protocolo, localizado no prédio da Reitoria.
- § 8º Os casos omissos referente à composição da Banca Examinadora de que trata este artigo serão apreciados e decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPEx, nos limites de sua competência. (NR)".
 - Art. 2° O artigo 105 do Regimento Geral da Unimontes passa a vigorar a com a seguinte redação:
- "**Art. 105** As Bancas Examinadoras só podem instalar-se e deliberar com presença de 03 (três) de seus membros. (NR)"
 - Art. 3° O artigo 106 do Regimento Geral da Unimontes passa a vigorar a com a seguinte redação:
- "Art. 106 Ao término de cada etapa e ao final do concurso, cada Banca Examinadora procede à apuração das notas atribuídas a cada candidato, declarando habilitados aqueles que alcançarem a nota mínima estabelecida no edital, encaminhando o resultado, acompanhado de relatório circunstanciado ao Reitor. (NR)"
- **Art. 4°** Revogam-se o artigo 102, o § 2º do artigo 104 e parágrafo único do artigo 106 do Regimento Geral da Unimontes.
 - Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 21 de agosto de 2014.

Professor João dos Reis Canela
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO